



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.545 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DE VEREADOR E DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ/PB PARA O QUADRIENIO 2025/2028.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal)

2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29. VI da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal receberá RS 15 .000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

